

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO
(C OpCrtf/1972)
(DIVISÃO DE LEVANTAMENTO GENERAL ALFREDO VIDAL)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
(Processo Administrativo n.º 64493.002093/2022-17)

O **5º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO**, com sede na Rua Major Daemon, nº 81, Saúde, Rio de Janeiro, RJ inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.574.620/0001-00, neste ato representado pelo TC CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO, nomeado pela Portaria nº 549 CMTE EX, de 05 de junho de 2021, publicada no DOU nº 109, de 09 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 011539284-7, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2022, publicada no Boletim Interno nº 41 de 03 de março de 2022, do 5º CGEO, processo administrativo nº 64493.002093/2022-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de consumo para o depósito de material técnico, especificados nos 15 (quinze) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 02/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	SUPORTE DE PRISMA TOPOGRÁFICO, COMPATÍVEL COM PRISMA CIRCULAR 64MM, GARFO DE METAL, CONSTANTE OFFSET: 0MM E 30 MM, FIXAÇÃO NO BASTÃO: ROSCA W5/8", PESO 0,520KG, ALTURA ATÉ O EIXO: 116 MM.	Unidade	6	R\$ 462,00

	GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO			
2	BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL PARA DJI PHANTOM 4 PRO, MODELO PH4-5870 mAH, VOLTAGEM NOMINAL 15,2V, CAPACIDADE NOMINAL 89,2 WH, CAPACIDADE: 5.870 MAH. FABRICANTE/MARCA: DJI. OUTRAS OBSERVAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	Unidade	10	R\$ 2.269,19
3	BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL:LONA, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNDO:COURO, MATERIAL ARMAÇÃO:AÇO ZINCADO, COMPRIMENTO:550 MM, ALTURA:400 MM, LARGURA:240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALÇAS REFORÇADAS – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	10	R\$ 148,02
4	BASE NIVELANTE PARA EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, TAMANHO UNIVERSAL, COM PRUMO ÓTICO, COM PARAFUSOS CALANTES PARA AJUSTE DE BOLHA. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	6	R\$ 1.081,67
5	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL, USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO CARTÕES TIPO:COMPACT FLASH, SD, MICRO SD. SEM FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	Unidade	10	R\$ 59,92
6	BOLSA PARA TRANSPORTE DE ATÉ 2(DOIS) CONJUNTO PLACA-PRISMA, REVESTIMENTO INTERNO ACOLCHOADO, DIMENSÕES (45.00×20.00×20.00 cm) – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	6	R\$ 140,00
7	PRISMA TOPOGRÁFICO 64MM, ROSCA DE FIXAÇÃO W5/8”, PESO 0,250 KG. ACABAMENTO EM RESINA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	6	R\$ 421,33
8	ADAPTADOR PARA BASE NIVELANTE COM ROSCA DE 5/8”. BASE GIRATORIA E BOTÃO DE FIXAÇÃO. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	6	R\$ 338,33
9	EXTENSOR DE BASE NIVELANTE COM ROSCA DE 5/8” NAS DUAS PONTAS, UM MACHO E UMA FÊMEA, COMPRIMENTO	Unidade	10	R\$ 104,33

	MÍNIMO 25 CM. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO			
10	PAR DE HÉLICES DE BAIXO RUÍDO COMPATÍVEL COM DRONE DJI PHANTOM 4. REDUÇÃO DE ATÉ 4 DB DE RUÍDO. DIÂMETRO X LINHA (24 X13,97 CM). PESO 11,7 G.1(UMA) HÉLICE SENTIDO HORÁRIO. 1(UMA) HÉLICE SENTIDO ANTI-HORÁRIO. MODELO 9455S. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	Unidade	4	R\$ 204,33
11	CARREGADOR HUB 3 BATERIAS DRONE DJI PHANTOM 4: NÚMERO DE PORTAS: 3; ENTRADA: 17,5 VOLTS E 8 AMPERES; COR: BRANCO; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 30 X 30 X 30 MM; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,15 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	Unidade	2	R\$ 618,74
12	CABO DE DADOS USB PARA ESTAÇÃO TOTAL SOKKIA/TOPCON, CONVERSOR SERIAL RS232-USB, COM DRIVER DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ENTREGA EM BRASÍLIA.	Unidade	5	R\$ 286,00
13	CABO PARA ANTENA GPS, COMPATÍVEL COM TRIMBLE 5700, COMPRIMENTO MÍNIMO 5M, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	5	R\$ 369,00
14	CABO PARA ANTENA GPS, COMPATÍVEL COM TRIMBLE 5700, COMPRIMENTO MÍNIMO 2M, GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	10	R\$ 248,33
15	KIT DE FILTROS PARA LENTES DE DRONE DJI PHANTOM 4, KIT COM 3 FILTROS, ND 8, ND 16, ND 32, INCLUSO CAIXA DE TRANSPORTE. ENTREGA EM BRASÍLIA.	Unidade	2	R\$ 545,74
16	BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL PARA DJI PHANTOM 4 PRO, MODELO PH4-5870 mAH, VOLTAGEM NOMINAL 15,2V, CAPACIDADE NOMINAL 89,2 WH, CAPACIDADE: 5.870 MAH. FABRICANTE/MARCA: DJI. OUTRAS OBSERVAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	10	R\$ 2.269,19
17	LEITOR DE CARTÃO UNIVERSAL, USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM NO MÍNIMO CARTÕES TIPO:COMPACT FLASH, SD, MICRO SD. SEM FONTE DE	Unidade	10	R\$ 59,92

	ALIMENTAÇÃO EXTERNA. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO			
18	PAR DE HÉLICES DE BAIXO RUÍDO COMPATÍVEL COM DRONE DJI PHANTOM 4. REDUÇÃO DE ATÉ 4 DB DE RUÍDO. DIÂMETRO X LINHA (24 X13,97 CM). PESO 11,7 G.1(UMA) HÉLICE SENTIDO HORÁRIO. 1(UMA) HÉLICE SENTIDO ANTI-HORARIO. MODELO 9455S. GARANTIA MÍNIMA 3 MESES. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	4	R\$ 204,33
19	CARREGADOR HUB 3 BATERIAS DRONE DJI PHANTOM 4: NÚMERO DE PORTAS: 3; ENTRADA: 17,5 VOLTS E 8 AMPERES; COR: BRANCO; DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 30 X 30 X 30 MM; PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 0,15 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	2	R\$ 618,74
20	CABO DE DADOS USB PARA ESTAÇÃO TOTAL SOKKIA/TOPCON, CONVERSOS SERIAL RS232-USB, COM DRIVER DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	10	R\$ 290,50
21	KIT DE FILTROS PARA LENTES DE DRONE DJI PHANTOM 4, KIT COM 3 FILTROS, ND 8, ND 16, ND 32, INCLUSO CAIXA DE TRANSPORTE. – ENTREGA NO RIO DE JANEIRO	Unidade	2	R\$ 535,69

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 5º Centro de Geoinformação.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
2	2º Centro de Geoinformação
5	2º Centro de Geoinformação
10	2º Centro de Geoinformação
11	2º Centro de Geoinformação
12	2º Centro de Geoinformação
15	2º Centro de Geoinformação

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta) por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura desta Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes).

Rio de Janeiro, RJ, _____ de _____ de 2022.

CARLOS ALBERTO PIRES DE CASTRO FILHO - TC
Ordenador de Despesas do 5º CGEO

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)